

Lei nº 260

Abre créditos suplementares.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

	R\$
8044 - Serviço postal	1.000,00
8044 - Conservação de móveis e utensílios	2.000,00
8044 - Assinatura de jornais e revistas oficiais	500,00
8093 - Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
8103 - Impressos, livros e material de expediente	10.000,00
8114 - Percentagem pela cobrança da dívida ativa	12.000,00
8330 - Adicionais a professoras (art. 148, da Constituição Estadual)	12.000,00
8330 - Substituições regulamentares de profes- soras	7.000,00
8340 - Bibliotecária	1.750,00
8624 - Manutenção do serviço telefônico de 3ªção	8.500,00
8634 - Manutenção de poços artesianos	1.000,00
8811 - Operários do serviço de ruas, praças	

238

8 813 -	Para o serviço de calçamento	25.000,00
8 813 -	Combustíveis e lubrificantes	4.000,00
8 814 -	Conservação de veículos	90.000,00
8 814 -	Transporte para o serviço de mas, praças e jardins	40.000,00
8 821 -	Operações do serviço de estradas e pontes	290.000,00
8 851 -	Operações do serviço de limpeza pública	30.000,00
8 854 -	Conservação de galistas	5.830,00
8 884 -	Para iluminação pública	24.000,00
8 891 -	Operações do serviço de cemitérios	4.000,00
8 893 -	Para o serviço de cemitérios	1.000,00
8 894 -	Conservação da carreta do matadouro	1.000,00
8 914 -	Contribuição para o Instituto de Evidência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	20.000,00
8 930 -	Abono de família a funcionários	42.000,00
8 931 -	Abono de família a extramuros	18.000,00
8 931 -	Abono de família a operários	16.000,00
		<u>1.009.580,00</u>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de dezembro de 1956.

José Gola
Prefeito Municipal